

**EDITAL PARA COORDENADORES DE ÁREAS/BOSISTAS DO  
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA  
04/2025**

A Coordenação do curso da Graduação em Educação Física - Etapa Comum e Etapa Específica da Licenciatura, em conjunto com a Coordenação do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (PIBID) - ASCES-UNITA, no uso de suas atribuições, leva ao conhecimento público a realização do Processo Seletivo destinado a **convocação de Coordenador de Área da ASCES-UNITA**, para atuarem nas Escolas em conjunto com os Professores Supervisores e os nossos discentes nas disciplinas de Educação Física na Educação Básica pelo Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID) - ASCES-UNITA.

## **1 DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA**

1.1 O PIBID é um programa executado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES e tem por finalidade fomentar a iniciação à docência, contribuindo para o fortalecimento da formação de docentes em nível superior e para a melhoria da qualidade da educação básica pública brasileira (Edital Capes 10/2024 e Portaria Capes 90/2024).

1.2 SÃO OBJETIVOS ESPECÍFICOS DO PIBID, DE ACORDO COM A PORTARIA CAPES Nº 90 DE 25 DE MARÇO DE 2024:

- I - Incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica.
- II - Contribuir para a valorização do magistério.
- III- Elevar a qualidade da formação inicial de professores/as nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica.
- IV - Inserir os/as licenciandos/as no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino aprendizagem.
- V - Incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus/suas professores/as como co-formadores/as de futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério.
- VI - Contribuir para a articulação entre teoria e prática necessária à formação dos/das docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

## **2 - COORDENADOR DE ÁREA**

Coordenador/a de área é o/a professor/a da licenciatura responsável pelo Planejamento, organização e orientação das atividades de iniciação à docência em sua área de atuação acadêmica.

## 2.1 - SÃO ATRIBUIÇÕES DO COORDENADOR DE ÁREA (Portaria Capes 90/2024):

Art. 50. São atribuições do Coordenador de Área:

I - planejar, coordenar e acompanhar a execução das atividades acadêmicas e pedagógicas do Subprojeto/Núcleo sob sua responsabilidade, em interlocução permanente com a Coordenação Institucional e com os demais Coordenadores da Área, se houver;

II - coordenar e orientar as atividades do Supervisor e do bolsista de iniciação à docência, observando os princípios e objetivo do Programa;

III - apresentar à Coordenação Institucional do Projeto relatórios periódicos sobre a execução das atividades do Núcleo de Iniciação à Docência sob sua responsabilidade bem como outras informações que lhe forem solicitadas;

IV - incentivar a participação em pesquisas, projetos de extensão e outras atividades que enriqueçam a formação dos bolsistas de iniciação à docência e dos Supervisores;

V - divulgar os documentos oficiais e demais informações relevantes sobre o PIBID entre os participantes do Subprojeto/Núcleo;

VI - orientar a elaboração de relatórios, relatos de experiência ou outros registros de atividades dos bolsistas de iniciação à docência, além de responsabilizar-se pelo recolhimento desses documentos quando solicitado pela Coordenação Institucional;

VII - colaborar com a seleção das Escolas Parceiras, dos Supervisores e dos bolsistas de iniciação à docência participantes do Subprojeto/Núcleo sob sua coordenação;

VIII - orientar a elaboração de materiais didático-pedagógicos a serem utilizados pelos bolsistas de iniciação à docência nas atividades realizadas nas Escolas Parceiras;

IX - participar de reuniões, seminários e atividades relacionadas ao PIBID, quando convocado pela IES ou pela CAPES;

X - fornecer ao setor responsável pelos registros acadêmicos da IES informações referentes às atividades desenvolvidas pelos bolsistas de iniciação à docência e suas respectivas cargas horárias, quando solicitado;

XI - manter o Coordenador Institucional atualizado sobre o Subprojeto;

XII - cadastrar bolsistas e gerenciar o pagamento das bolsas dos Supervisores e discentes do seu Núcleo, quando delegado pela Coordenação Institucional;

XIII - auxiliar a Coordenação Institucional na elaboração dos documentos solicitados pela CAPES e em outras atividades que se fizerem necessárias;

XIV - elaborar relatório com as atividades executadas no Subprojeto, a fim de compor a prestação de contas da IES; e

XV - manter-se atualizado em relação às normas e às orientações da CAPES quanto ao PIBID, zelando para que sejam cumpridas por todos os participantes do Subprojeto.

## 2.2 SÃO REQUISITOS MÍNIMOS PARA O COORDENADOR DE ÁREA

Art. 44. São requisitos mínimos para participação e recebimento de bolsa na função de Coordenador de Área:

I - ser aprovado pelo colegiado de curso da área do Subprojeto ou órgão equivalente;

a) o coordenador deverá ser aprovado pelo colegiado dos cursos que compõem o Subprojeto;

II - ter formação na área do Subprojeto, em nível de graduação ou pós-graduação, exceto para os Subprojetos nas áreas de Licenciatura Intercultural Indígena e Licenciatura em Educação do Campo:

a) nos Subprojetos interdisciplinares, o coordenador deverá possuir formação em uma das áreas que compõem o Subprojeto;

b) nos Subprojetos interdisciplinares que envolvam as áreas de Licenciatura Intercultural Indígena e Licenciatura em Educação do Campo, o coordenador deverá possuir formação em uma das demais áreas que compõem o Subprojeto.

III - possuir título de mestre ou doutor;

IV - quando se tratar de IES pública, pertencer ao quadro permanente da IES como docente e estar em efetivo exercício, ministrando disciplina em curso de licenciatura na área do Subprojeto;

V - quando se tratar de IES privada ou comunitária, ser contratado em regime integral ou, se parcial, com carga horária de, no mínimo, 20 (vinte) horas semanais e não ser contratado em regime horista, e estar em efetivo exercício ministrando disciplina em curso de licenciatura;

VI - possuir experiência mínima de 3 (três) anos como docente do ensino superior em curso de licenciatura;

VII - não ocupar o cargo de reitor, vice-reitor, presidente, vice-presidente, pró reitor ou cargo equivalente na IES; e

VIII - possuir experiência na formação de professores ou na educação básica, comprovada pela atuação em pelo menos três das seguintes atividades:

a) coordenação de projetos e programas de formação de professores no âmbito federal, estadual ou municipal;

b) coordenação de curso de licenciatura (como titular);

c) gestão pedagógica na educação básica (diretor, vice-diretor ou coordenador pedagógico)

d) docência em disciplina de estágio curricular em curso de licenciatura;

e) orientação de trabalho de conclusão de curso de licenciatura;

f) docência em curso de formação continuada e lato sensu para professores da educação básica (curso de atualização, aperfeiçoamento, curta duração e especialização);

g) docência em curso de mestrado profissional para professores da educação básica.

### **3 - DAS VAGAS:**

São ofertadas:

- ✓ 01 (uma) vaga, Graduação em Educação Física - Etapa Comum e Etapa Específica da Licenciatura (ou a critério da CAPES);

Considera-se como requisito, para efeito do quadro de vagas, o candidato obter licenciatura na área específica do subprojeto (Educação Física).

### **4 - DA CANDIDATURA**

4.1. São requisitos mínimos para a candidatura de Coordenador de Área do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (PIBID):

- I - Possuir licenciatura em área do conhecimento correspondente à área do subprojeto;
- II - Possuir disponibilidade do tempo necessário para se dedicar às atividades relacionadas à sua função no PIBID.
- III – Cadastrar e manter atualizados os currículos na **Plataforma Lattes e na Plataforma Freire**, ou outra indicada pela CAPES.
- IV - Firmar termo de compromisso;
- V - Ser brasileiro ou possuir visto permanente no país; possuir CPF em situação regular e estar em dia com as obrigações eleitorais e militares (em caso de candidato de gênero masculino);
- VI - Estar apto para atuar nas atividades relativas ao projeto imediatamente após convocação para seu início;
- VII - Todos devem ter Conta Corrente, preferencialmente no Banco do Brasil (ESSA CONTA DEVERÁ SER CONTA CORRENTE INDIVIDUAL, não pode ser conjunta e nem salário).
- VIII – Ter os requisitos solicitados no art. 44 da Portaria Capes 90/2024.

## 5 - DAS INSCRIÇÕES:

5.1 Prazo de inscrição: Entre os dias 15 a 20 de janeiro de 2025;

5.2 Local das inscrições: As inscrições devem ser realizadas exclusivamente por correio eletrônico para o endereço: [pibidascesunita@asces.edu.br](mailto:pibidascesunita@asces.edu.br) junto aos documentos exigidos em anexo.

5.3 Documentação exigida:

- ✓ Cópia da Identidade e CPF;
- ✓ Cópia frente e verso do diploma da Licenciatura específica;
- ✓ Declaração da Disponibilidade de horário
- ✓ Informações sobre os dados da Conta bancária (preferência Banco do Brasil);
- ✓ Currículo Lattes atualizado;
- ✓ Carta de intenção;
- ✓ Todos os documentos no formato PDF em um único arquivo e na ordem descrita acima.
- ✓ No mesmo e-mail com outro arquivo com:
- ✓ Todos os documentos do Art. 44 da Portaria CAPES 90/2024
- ✓ Sugere-se utilizar o <https://www.ilovepdf.com/pt> na caixinha: Juntar PDF.

## 6 - PROCESSO SELETIVO:

Análise dos documentos recebidos no ato da inscrição, de acordo com os critérios pré-estabelecidos para adesão ao Programa.

## 7 - DADOS GERAIS:

A bolsa a ser concedida aos Coordenadores tem o valor mensal de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) mensais.

A duração máxima das cotas de bolsas concedidas do início efetivo das atividades do Programa será até outubro de 2026, e a concessão coincidirá com o período de vigência do instrumento e qualquer alteração a CAPES irá Comunicar.

## **8 - DO CRONOGRAMA:**

Datas Etapas:

- ✓ Inscrição dos candidatos: 15 a 20 de janeiro de 2025;
- ✓ Divulgação do resultado final até 24/01/2025.

## **9 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

10.1 A aprovação no processo seletivo deste edital, gera apenas expectativa de admissão do candidato como bolsista junto ao PIBID/ASCES/CAPES, cuja chamada dependerá da disponibilidade de vagas e de recursos financeiros provenientes da CAPES/FNDE/MEC.

10.2 Os casos omissos e eventuais pendências serão analisados e julgados pela Coordenação do PIBID/ASCES.

Caruaru, 14 de janeiro de 2025.

Roberta Granville de Barboza  
Coordenadora da Graduação em Educação Física - Etapa Comum e Etapa  
Específica da Licenciatura

Ana Paula Rodrigues Figueirôa  
Coordenadora Institucional do PIBID/ASCES-UNITA

**ANEXO I**

**QUADRO DE DISPONIBILIDADE DE HORÁRIO COM OS RESPECTIVOS ANOS E TURMAS**

INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL:						
TURNO/DIA		SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
<b>MANHÃ</b>	1ª					
	2ª					
	3ª					
	4ª					
	5ª					
	6ª					
<b>TARDE</b>	1ª					
	2ª					
	3ª					
	4ª					
	5ª					
	6ª					

Assinatura do Professor (a) candidato (a)  
Matrícula:

## ANEXO II

### FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME	
ENDEREÇO RESIDENCIAL	
ENDEREÇO PROFISSIONAL	
Nº DO TELEFONE CELULAR	( )
EMAIL	
RG	
CPF	

### ANEXO III

#### DADOS BANCÁRIOS NOME DO BANCO

Nome do Banco	
n° do Banco	
n° da Agência	
n° da Conta Corrente individual*	

\*Não pode ser poupança, conta salário e nem conta fácil.